

LEI MUNICIPAL Nº 1303/13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e, em acordo judicial, a indenizar dano causado a terceiros, fruto de acidente de trânsito ocasionado na época por agente público.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os danos ocorridos em veículo de propriedade de particular em decorrência de acidente de trânsito, ocasionado na época por agente público, no âmbito de acordo judicial exarado no Processo nº 050/3.12.0001396-0, Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Getúlio Vargas, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao proprietário Delvino Zanivan.

Parágrafo único - Em conformidade com o acordo judicial homologado no processo referenciado, o valor pago a título de indenização será reavido pelo Município mediante Termo de Compromisso e Parcelamento firmado com o ex-agente público responsável pelo acidente de trânsito, facultada a incidência da Lei Municipal nº 1270/13, de 12 de abril de 2013, no parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da correção das parcelas pelo índice do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.09.28.ENCARGOS ESPECIAIS
03.09.28.846.OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
03.09.28.846.0004.SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.09.28.846.0004.2010.ATIVIDADES DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.91.00.00.00-Sentenças Judiciais.....R\$ 2.700,00
(Recurso: 1 - Livre)

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9001.Atividades Da Reserva De Contingência

9.9.9.9.99.99.01.00-Reserva de Contingência (2830/4).....R\$ 2.700,00

(Recurso: 1 - Livre)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
RS, aos dois dias do mês de setembro de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 02.09.13